

Prezado(a)

Você é nosso convidado especial para o coquetel de lançamento do livro:

A Responsabilidade Civil do Município ante os conflitos funditários no meio ambiente artificial: a experiência de Fortaleza.



Autor: *Raimundo Nonato Silva Santos*

Data: 23/09/2011

Horário: 17h30

Local: Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará

Rua Ramires Maranhão do Vale, n. 70

Água Fria - Fortaleza/CE

Informações: (85) 3492-9100

RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS

**A RESPONSABILIDADE CIVIL DO
MUNICÍPIO ANTE OS
CONFLITOS FUNDIÁRIOS NO
MEIO AMBIENTE ARTIFICIAL:
A experiência de Fortaleza**

**RAIMUNDO NONATO SILVA
SANTOS**

Juiz de Direito titular da 26ª Vara
Cível da Comarca de Fortaleza.

Juiz efetivo do Tribunal Regional
Eleitoral do Ceará, biênio 2010/2012,
com recondução para 2012/2014.

Ouvidor do Tribunal Regional
Eleitoral. Presidente do Colégio de
Ouvidores Eleitorais do Brasil.

Mestre em Direitos Difusos e
Coletivos, pela Universidade
Metropolitana de Santos – UNIMES.

Especialista em Direito
Processual Civil, pela Escola
Superior da Magistratura do Ceará,
em parceria com a Universidade
Federal do Ceará – ESMEC/UFC.

Graduado em Ciências Jurídicas,
pela Universidade Federal do Ceará –
UFC.

Ex-Professor da Faculdade
Integrada do Ceará – FIC, tendo
lecionado a matéria de Direito Civil
(direitos reais).

O autor ostenta, ainda, o título de Especialista em História do Brasil e da América, pela Universidade Federal do Ceará – UFC, além de ser graduado em História, pela Faculdade de Filosofia do Crato (então agregada à Universidade Federal do Ceará – UFC).

PREFÁCIO

grade

Aquele que se dispõe a investigar temas jurídicos tem a sua disposição diversas possibilidades cognoscíveis. Entre outras, ganha destaque a opção que põe em relevo a normatividade do direito e suas projeções no mundo fenomênico.

Foi precisamente a partir da aduzida escolha epistemológica que Raimundo Nonato Silva Santos, ilustre juiz de Direito no Estado do Ceará, pós-graduado em Direito Processual pela (UFC) e mestre em Direitos Difusos e Coletivos pela Unimes (Santos/SP), direcionou criteriosa pesquisa jurídica sobre a responsabilidade civil municipal proveniente de conflitos fundiários ocorridos no denominado "meio ambiente artificial".

O referido escrito, resultado da conclusão do Curso de Mestrado em Direitos Difusos e Coletivos pela Unimes (Santos/SP), dedica-se a examinar os mecanismos passíveis de ser empregados pelo Poder Judiciário para a solução dos problemas relativos ao déficit habitacional existente no Brasil.

Inegavelmente, com a edição da Emenda Constitucional nº 26/00, que de modo expresso incluiu no rol dos direitos fundamentais sociais a "moradia", o assunto foi alçado ao altiplano constitucional, ganhando assim positividade e contornos particulares, daí porque atraiu para si especial atenção da doutrina pátria.

Cumprir destacar que o autor enfatiza que a falta de moradia decorre daquilo que ele denomina de "desenvolvimento urbano excludente", fruto do atual crescimento acelerado e desordenado das cidades, bem como da espantosa expansão demográfica presentemente experimentada, notadamente pelos grandes centros.

(...)

Vale destacar que Nonato Silva Santos, incisivamente, conclui que "não se pode negar a ampla defesa feita pela Lei Orgânica do Município de Fortaleza ao direito à moradia".

Com escora naquela premissa é que a pesquisa constata que o Município de Fortaleza tem o inarredável dever jurídico de promover e regularizar a moradia na cidade, o que reclama a adoção de uma série de ações para a efetivação do multicitado direito social, correlato ao que se costuma designar "direito à cidade".

Nesta direção, o autor admoesta que o Município de Fortaleza tem a obrigação de "executar políticas de regularização fundiária e urbanização de assentamentos irregulares ocupados por população de baixa renda".

Ao final, esquadrihando a tormentosa questão acerca da possibilidade de o controle de políticas públicas ser realizado pelo Poder Judiciário, Nonato Silva Santos aduz a valiosas opiniões doutrinárias e importantes precedentes judiciais, ao mesmo tempo em que assume firme posição no sentido de admitir que, por ser integrante da "estrutura estatal", o Judiciário não pode deixar de contribuir para a efetivação do direito à moradia, quer manejando os institutos legais colocados a sua disposição quer engendrando soluções mediadoras pertinentes à espécie.

Na feliz expressão do autor, com a qual nos pomos de acordo, "o direito não terá força se não tiver com ele instrumentos que possibilitem a exigência de sua efetivação".

Por derradeiro, sublinhamos que entre outros notórios méritos revelados pela obra *in examine*, saltam aos olhos o constante esforço do autor em aproximar a teoria da prática, atitude esta que finda por alistá-lo entre os membros da escola jurídico-filosófica apregoada pelo prateado Lourival Vilanova, para quem "o jurista é o ponto de interseção entre a teoria e a prática, a ciência e a experiência".

Diante disso é que recebi, com particular distinção, a honrosa "intimação" que Raimundo Nonato Silva Santos me encaminhou para prefaciar este livro, preparado com elevado espírito de seriedade, e que decerto terá excelente aceitação na comunidade jurídica.

Fortaleza, 20 de dezembro de 2010;

Carlos César Sousa Cintra

Mestre e Doutor em Direito do Estado pela PUC/SP

1-040-5181-88-810

